

Tax News Flash n.º 2/2016

Getting to the point



Contribuição Extraordinária de Solidariedade (“CES”)

Regime aplicável para o ano de 2016 e para o ano de 2017

Foi publicada a Lei n.º 159-B/2015, de 30 de dezembro, que aprova a extinção progressiva da CES.

Regime aplicável em 2016

A CES irá manter-se durante o ano de 2016.

Desta forma, as pensões e outras prestações equivalentes pagas durante 2016 serão sujeitas a CES às taxas abaixo descritas:

- Pensões que excedam Euro 4.611,42 (11 vezes o Indexante de Apoios Sociais): **7,5%**
- Pensões que excedam Euro 7.126,74 (17 vezes o Indexante de Apoios Sociais): **20%**

Regime aplicável em 2017

A CES deixa de ser aplicável após 1 de janeiro de 2017.

Consulte a Lei [aqui](#)

Para mais informações, por favor contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2016. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.